

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022

CONSELHO ESTADUAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – CONECTI.

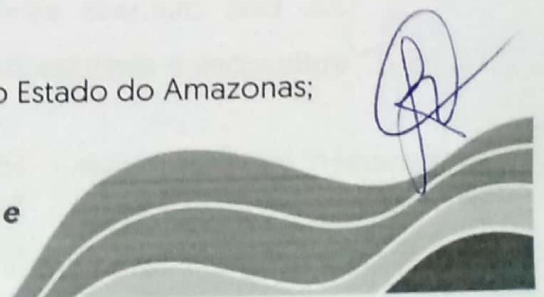
O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEDECTI, torna pública esta chamada e convida os interessados a manifestarem interesse em compor o quadro de membros do Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Amazonas - CONECTI, conforme previsto na Lei n.º 5.605, de 16 de setembro de 2021, e nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO:

1.1. Esta chamada pública tem por objetivo compor o quadro de membros representantes do Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Amazonas – CONECTI, com as instituições que manifestarem interesse em participar do referido conselho de acordo com o Art. 1º da Lei n.º 5.605, de 16 de setembro de 2021, que tem por finalidade propor as diretrizes para a formulação de políticas públicas, com vistas a promover a articulação e o debate dos diferentes níveis de governo, instituições de ensino e pesquisa e representantes do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação [CT&I] e da sociedade civil organizada, para o desenvolvimento de atividades de ciência, tecnologia e inovação no estado do Amazonas, conforme descritas a seguir.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- 2.1. Formular políticas públicas com vistas ao fortalecimento do Sistema Estadual de CT&I do Estado do Amazonas;
- 2.2. Atualizar o arcabouço legal de CT&I do Amazonas;
- 2.3. Popularizar e difundir as atividades de Ciência, Tecnologia e Inovação no Amazonas;
- 2.4. Estimular a criação e o desenvolvimento de startups e de soluções tecnológicas inovadoras;
- 2.5. Viabilizar a consolidação do ecossistema de CT&I do Estado do Amazonas;



- 2.6. Apoiar a formação e a capacitação de recursos humanos em áreas estratégicas da ciência, tecnologia e inovação;
- 2.7. Contribuir para a redução das desigualdades regionais por meio de iniciativas voltadas para o interior do Estado;
- 2.8. Promover políticas públicas de CT&I inclusivas.

### 3. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA:

- 3.1. Considerando a Lei n.º 5.605, de 16 de setembro de 2021, que ALTERA, na forma que especifica a Lei n. 3.598, de 03 de maio de 2011, que "INSTITUI o Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação - CONECTI, e estabelece sua organização, competência e diretrizes de funcionamento", e dá outras providências;
- 3.2. Considerando o Art. 3.º da Lei n.º 5.605, onde estabelece que o Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação - CONECTI é integrado por 13 (treze) membros titulares, obedecendo ao que dispõe o art. 217, § 7.º e 8.º, da Constituição Estadual;
- 3.3. Considerando o que dispõe o § 2.º do Art. 3.º da Lei n.º 5.605, onde as instituições referidas nos incisos V a X deverão manifestar interesse e se candidatar à ocupação da respectiva função, na forma abaixo:
  - V. Representantes de entidades vinculadas ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI e/ou a outro Ministério, com sede no Estado do Amazonas;
  - VI. Representante da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM;
  - VII. Representante de instituição de ensino, pesquisa ou órgão estadual público;
  - VIII. Representante de instituição de ensino e/ou pesquisa federal, com sede no Estado do Amazonas;
  - IX. Representantes do ecossistema de CT&I e/ou ensino superior privado;
  - X. Representantes do setor empresarial e/ou da sociedade civil organizada.
- 3.4. Poderão participar todas as instituições enquadradas no item 3.3 dessa chamada, desde que seja observado o campo de atuação dessas organizações, conforme descrito nos incisos V a X acima.
- 3.5. Essa chamada estabelece como principal critério para participação, que as instituições e organizações supracitadas estejam sediadas no estado do Amazonas e

que suas atividades e ações internas estejam voltadas para promoção da ciência, tecnologia e inovação no Amazonas.

3.6. Não será permitida a participação de instituições que não se enquadrem nos itens 3.3 e 3.5 desta chamada.

#### 4. PRAZO PARA ENVIO DOS OFÍCIOS

4.1. Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da publicação deste chamamento para que as instituições interessadas possam enviar seus ofícios.

4.2. O prazo para envio dos ofícios será encerrado às 23h59min do último dia do prazo estabelecido no item 4.1.

4.3. Não haverá a prorrogação de prazo para envio dos ofícios e não serão aceitos ofícios enviados após o término do prazo estabelecido nos itens 4.1 e 4.2.

4.4. Caso o número de representantes descritos no item 3.3 desse chamamento não sejam preenchidos e o prazo para recebimento dos ofícios esteja encerrado, o Presidente do CONECTI poderá convocar diretamente as instituições para o preenchimento das vagas.

#### 5. VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO

5.1. Este chamamento se encerrará às 23h59min do último dia do prazo estabelecido para envio dos ofícios, considerando o descrito nos itens 4.1 e 4.2.

#### 6. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

6.1. As entidades e instituições referidas nos incisos V a X no item 3.3 deste chamamento deverão manifestar interesse indicando **UM TITULAR** e **DOIS SUPLENTEs** para ocuparem as respectivas funções, cuja designação será publicada no Diário Oficial do Estado pela SEDECTI.

6.2. As manifestações deverão ser encaminhadas via Ofício para: gabinete@sedecti.am.gov.br / CC: secti@sedecti.am.gov.br.





## 7. SELEÇÃO

7.1. Caberá ao Presidente do Conselho decidir pela seleção dos candidatos as vagas de representante de instituições previstas no item 3.3 desse chamamento.

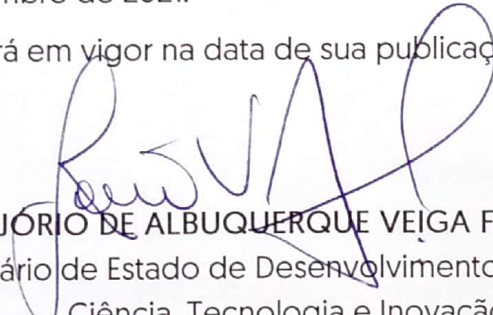
## 8. MANDATO

8.1. Após a seleção, as instituições poderão cumprir mandato de 04 [quatro] anos, renovado por um ou dois terços alternadamente, vedada a recondução para o mandato subsequente, conforme dispõe o Art. 3.º do § 2.º da Lei n.º 5.605, de 16 de setembro de 2021.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os Conselheiros que representarão as entidades escolhidas para compor o Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação - CONECTI têm suas responsabilidades previstas nas leis estaduais nº 3.598, de 03 de maio de 2011 e nº 5.605, de 16 de setembro de 2021.

9.2. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação. Manaus, 3 de março de 2022.

  
**JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,  
Ciência, Tecnologia e Inovação.

